



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, E A EMPRESA FABRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELI - EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, situado na Avenida Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP nº 62.042-030, em Sobral - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral substituto, sr. Rafael Vitor e Silva, nomeado pela Portaria nº 798/GABR/REITORIA, de 28 de junho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1675052, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELLI- EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.517.550/0001-07, sediada na Rua Nogueira Acioli, nº. 996- Sala 14, CEP. 60110-140, Bairro Centro, em Fortaleza- Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Francisco Elson Costa, portador da Carteira de Identidade nº 1401304, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, e CPF nº. 218.742.983-00, tendo em vista o que consta no Processo Nº.23257.000162/2020-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/07/2023 a 23/07/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato 05/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 43.538,84 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 522.466,04 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O valor contratual passa de **494.727,92** (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 522.466,04** (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos);

3.2 O valor do reajuste é de **R\$ 13.869,06** (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos), para o período de 01/01/2023 a 30/06/2023.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158317

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 170871

Elemento de Despesa: 339037.02

Plano Interno: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2023NE000005

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rafael Vitor e Silva
Diretor Geral substituto
IFCE Campus Sobral
Representante Legal da Contratante

Francisco Elson Costa
Representante Legal da Contratada
FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELLI- EPP

TESTEMUNHAS:

Maria Renata Silveira
CPF: 042.868.593-55

Francisco Eliel Ribeiro
CPF: 967. 504.483-72



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELSON COSTA, Usuário Externo**, em 15/06/2023, às 14:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva, Diretor(a)-Geral do Campus Sobral Substituto(a)**, em 16/06/2023, às 08:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira, Assistente em Administração**, em 16/06/2023, às 08:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eliel Ribeiro, Assistente em Administração**, em 16/06/2023, às 08:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4995528** e o código CRC **ADB4E72C**.